



Pedro Câmara Municipal de São

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 55/2024

REF. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2024

“Altera a Lei Complementar nº 102, de 26 de dezembro de 2013.”

A Câmara Municipal aprova, nos seus termos, o Projeto de Lei Complementar em referência, de autoria do Poder Executivo e DECRETA:

Art. 1º O § 2º do Art. 417 da Lei Complementar nº 102, de 26 de dezembro de 2013, que institui o Código Tributário do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 417.....(NR)

(...)

§ 2º O repasse dos valores arrecadados do dia 1º ao dia 31 de cada mês, deverá ocorrer até o dia 10 do mês subsequente ao dos recolhimentos.

Art. 2º Fica acrescido o § 3º ao Art. 417 da Lei Complementar nº 102, de 26 de dezembro de 2013, com a seguinte redação:

Art. 417.....(NR)

(...)

§ 3º É vedado à empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica no Município cobrar pelos serviços de cobrança, arrecadação e repasse da COSIP.

Art. 3º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro, 29 de maio de 2024.

Adilson de Jesus
Presidente da Câmara

Elias Candeias
1º Secretário